



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2022 CAE-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES CAMPUS QUIXADÁ



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 24/01/2022, às 16:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3348135** e o código CRC **4F9A3F4A**.

O Diretor do Campus Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 03 janeiro a 31 de dezembro de 2022, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 - CONSUP/IFCE.

1. Disposições preliminares

O presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil, regularmente matriculados dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores do Campus Quixadá.

2. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Quixadá, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. Dos Requisitos de Participação

Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.

- 3.1 Observar as exigências deste Edital.
- 3.2 Estar matriculado no IFCE - Campus Quixadá.
- 3.3 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Alimentação	Cadastro de reserva

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1 **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** - subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

6. Da Disponibilidade dos Recursos

6.1 Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa / Valor em R\$
	33901800

7. Da Inscrição

7.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **31 de janeiro a 06 de março de 2022**, observando o seguinte:

7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

7.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

7.4 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

7.5 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b. Com a documentação incompleta (exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, comprovante de residência, contrato de aluguel, etc.);
- c. Documentações não atualizadas;

7.6 A falta de qualquer documento implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8. Da Documentação

8.1. Documentação para todos os auxílios:

a) Comprovante de renda mensal de todos os membros da família **maiores de 18 anos** :

a.1 Para os que exercem atividade remunerada **COM** renda comprovada: Carteira de trabalho, contracheque, extrato bancário, comprovante de aposentadoria. Se não for possível adquirir algum desses documentos utilizar o **ANEXO DE Nº 1** ;

a.2. Para os que exercem atividade remunerada **SEM** renda comprovada, como por exemplo: autônomo, comerciante, taxista, agricultor, mototaxista, diarista, etc, utilizar o ANEXO DE Nº 2 ;

a.3. Para os que **NÃO** exercem atividade remunerada: Declaração de Ausência de Renda, **ANEXO DE Nº 3**;

b) Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

c) Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital (ANEXO 4);

d) No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente (**ANEXO 5**), constante em anexo no edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

8.2. São comprovantes de renda:

8.2.1. Trabalhadores Assalariados:

- a. Contracheques; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses.
- f. No caso de empregada doméstica: Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

8.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- e. Notas fiscais de vendas.

8.2.3 Aposentados e Pensionistas:

- a. Extrato recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses.

8.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.
- e. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;
- f. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g. Extratos bancários dos últimos três meses;
- h. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9. Do Processo de Seleção

9.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- b. Análise documental pelo Serviço Social;
- c. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- d. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

10. Do Resultado

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **23/03/2022**, disponível no SISAE.

10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **28/03/2022**, disponível no SISAE.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. Dos Recursos

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, dia **28/01/2022** sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE no dia **24/03/2022**;

11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitado, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. Do Cronograma

Divulgação do Edital	24 a 27/01/2022	Redes Sociais/Campus
Recursos contra os termos do Edital	28/01/2022	dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrições	31/01 a 06/03/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	07 a 22/03/2022	SISAE/Serviço Social
Resultado preliminar da seleção	23/03/2022	SISAE

Recurso ao Resultado preliminar	24/03/2022	SISAE
Resultado final	28/03/2022	SISAE
Período para informar dados bancários	Durante o período de inscrição no SISAE	

13. Das Disposições Gerais

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

13.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

13.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

13.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

13.7. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do Campus e o perfil socioeconômico do discente.

13.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.9. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do Campus.

Quixadá, 24 de janeiro de 2022.

ANEXOS

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/_____/2022

Local

Data

Assinatura do Declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG _____ e
CPF _____, declaro que exerço atividade de _____
auferindo renda mensal no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/_____/2022
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF _____, residente no
endereço _____,
cidade _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/_____/2022
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO 4

**BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO BRASIL
(ANTIGO BOLSA FAMÍLIA)**

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF _____, NIS
_____, declaro que sou beneficiário do Auxílio Brasil e recebo o
valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do
COVID-19, não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/_____/2022
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE
MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do
Curso _____, matrícula N°
_____, CPF
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará
prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____/_____/2022
Local Data

Assinatura e CPF do Responsável pelo (a) estudante.

23258.000114/2022-57

3348135v32